

ÀO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CRO/RS

Ref.: Edital do Pregão eletrônico nº 002/2022

Pedido de esclarecimentos

Prezado Pregoeiro,

CONSIDERANDO a publicação do Edital do Pregão Eletrônico aprazado para realização em 09 de maio de 2022, às 09h00min.

CONSIDERANDO o previsto no capítulo 11, cláusula 11.1, do edital que publicou o certame, que permite que os interessados solicitem esclarecimentos ao ato convocatório.

Vimos, através do presente, expor as seguintes situações:

DO EDITAL

- DOS IMPEDIMENTOS

4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

(...)

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

...

4.1.7. Empresas prestadoras de serviços que **tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CRO/RS e no sistema CFO/CRO's, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CRO/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CRO/RS.**

ESCLARECIMENTO: Na cláusula 4.1 supracitada, dispõe quem está impedido de participar do pregão.

Desta forma, para que possamos avaliar a nossa participação no pregão, considerando que esta Operadora possui cerca de 2.000 colaboradores e mais de 6.800 médicos, solicitamos que a empresa licitante informe se os impedimentos, restringe-se aos servidores/empregados ocupantes de cargos de direção ou função de confiança e ao Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração desta Operadora, os quais possuem os poderes de administração e de firmar contratos, conforme disposto no Estatuto Social, acerca da relação de parentesco em linha reta, colateral, por afinidade até o terceiro grau.

Em sendo confirmado, solicitamos os respectivos nomes e cargos ocupados para verificarmos se há parentesco. Aguardamos retorno para identificar a possibilidade de participação.

E ainda, que seja esclarecido por este pregoeiro se o impedimento indicado aos empregados – ***“como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CRO/RS.”*** – deverá ser considerado na universalidade dos mais de 2.000 empregados, grande parte deles envolvidos na prestação de serviços assistencial ou se tal impedimento também se restringe aos servidores/empregados ocupantes de cargos de direção ou função de confiança e ao Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração desta Operadora.

- **DO ROL ANS**

Tendo em vista que esta operadora obedece ao Rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

ESCLARECIMENTO: Deve-se considerar como de cobertura obrigatória, procedimentos e eventos previstos do ROL ANS? Poderá ser considerada dispensada qualquer cobertura extra rol para fins de enquadramento nas exigências desde edital?

- **DO PAGAMENTO**

“ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO Nº...”

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.”

ESCLARECIMENTO: se requer o esclarecimento, se a forma pela qual a Unimed Porto Alegre emite as faturas para pagamento, que ocorre através de envio de e-mail, bem como através do site, atenderá ao edital.

- **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

(...)

12.8. A prestação do Serviço deverá ocorrer no endereço da Rua Vasco da Gama, nº 723, em Porto Alegre/RS, sede antiga do CRO/RS.

ESCLARECIMENTO: se requer o esclarecimento quanto a exigência acima prevista, vez que a prestação de serviços, por esta Operadora, será prestada na rede credenciada.

- **Outras dúvidas:**

Para fins de recolhimento de impostos retidos quando a sua empresa efetua pagamento de contratação de serviços prestados por Pessoa Jurídica. Realiza sob qual qualificação:

a.1) Efetua o recolhimento de impostos conforme atribuído as empresas em geral?

() SIM () Não

Se sim, nas faturas da Unimed não incidirá nenhuma retenção de impostos, por se tratar de contrato de modalidade de Pré-pagamento, não ocorre a retenção de IRRF, PIS, COFINS e CSLL. (Solução de Consulta Disit/SRRF07 nº 7005/ 2015).

a.2) Efetua recolhimento impostos na condição de órgão público:

() SIM () Não

Se sim, nas faturas da Unimed ocorrerá a retenção de 9,45% sobre o total da fatura que deverá ser recolhido com o código de arrecadação 6190. (IN 1540/2015). Neste caso, a Unimed efetuará a respectiva compensação da retenção atribuída. Em ambos os casos não ocorrerá retenção de ISSQN, devido a não incidência para planos de saúde.

- **Informação:**

Informamos que em 30 de março de 2022 foi eleita a nova composição dos membros do Conselho de Administração da Unimed Porto Alegre, encontrando-se em fase de encaminhamento para registro na Junta Comercial.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Porto Alegre, 04 de maio de 2022.



GLAUCO SAMUEL CHAGAS
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO



JULIO WILASCO
SUPERINTENDENTE DE CLIENTES E MERCADO